LEI Nº 936, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1970.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado do Espírito Santo, através de órgãos competentes, para construir em nosso Município o seguinte:

a) sete escolas de ensino primário;
b) duas unidades sanitárias nas sedes distritais de Ibitirama e Santa Marta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 04 de novembro de 1970.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.